

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Fabíola Cunha

ENDEREÇO: Rua Deiró Marra, nº 3549, área pública atrás deste endereço

BAIRRO: Enéas Ferreira de Aguiar

Em vistoria à Rua Deiró Marra, nº 3549, área pública atrás deste endereço, no dia 25 de outubro de 2021, foi constatado que aos fundos do referido endereço, em área pública, há 01 ipê e 01 cedro, que apresentam porte elevado, copas frondosas e estão próximos ao muro da residência. A cidadã alega que está caindo muitas folhas, causando sujeira na residência.

Assim sendo, este parecer **é desfavorável** à supressão destes **02 indivíduos arbóreos**, uma vez que o ipê é uma espécie protegida de corte e o cedro uma árvore de madeira nobre. Além disso, o motivo para a solicitação dos cortes não é suficiente para tal.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica acima esclarecida a motivação para a solicitação dos cortes, competindo ao CODEMA definir sobre as autorizações das supressões, tendo-se em vista que se trata de 02 indivíduos arbóreos localizados em área pública, sendo este parecer favorável ao indeferimento da solicitação apresentada.

Convém ressaltar que:

- ✓ Caso o CODEMA autorize a supressão das 02 árvores, fica estipulada a compensação ambiental com o plantio de 04 ipês em local apropriado.
- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 26 de outubro de 2021

Guilherme Rodrigues Lemos
CRBio 098243/04-D

